

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/05/2012 às 16:40
<i>Murilo</i> /Matr. 47263



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00401

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31/05/2012	proposição Medida Provisória nº 571 de 25 de maio de 2012			
autor Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS			nº do prontuário 500	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva Página	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva Artigo	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa Parágrafo	4. <input type="checkbox"/> Aditiva Inciso	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global Alínea

O Art. 35 da Lei 12.651/12, inserido pelo Art. 1º da Medida Provisória 571, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado e fiscalizado pelo órgão federal competente do SISNAMA.

JUSTIFICATIVA

É importante a criação de um sistema nacional único, integrador dos diferentes entes federativos, devendo o mesmo ser coordenado e fiscalizado pelo órgão federal competente do Sisnama. As leis autoaplicáveis trazem em si o teor das regras que são claras, objetivas e, portanto, seguras.

Brasília 31 de maio de 2012

Deputado LUIS CARLOS HEINZE
PP/RS



9D5AEE1127

